



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0014/ 2025

**Institui a Temporada da Colheita da Pitaya de Cerro Negro e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado".**

**Autor:** Deputado Nilso Berlanda

**Relator:** Deputado Sargento Lima

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 0014/2025, que tem por objetivo instituir a Temporada da Colheita da Pitaya de Cerro Negro e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, a qual consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina. A proposta visa incluir a referida temporada no calendário oficial do Estado, sendo realizada anualmente a partir da última semana do mês de janeiro.

Na justificativa apresentada pelo autor, Deputado Nilso Berlanda, destaca-se que o Município de Cerro Negro é o maior produtor de Pitaya da região serrana, com produção superior a 10 toneladas por safra. Anualmente, o município já realiza o evento "Colhe e Pague", que movimenta a economia local e aproxima consumidores e produtores. A iniciativa busca promover o crescimento sustentável da produção de pitaya no Estado, considerando as condições climáticas favoráveis da região para o cultivo desta fruta.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 31/01/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Turismo. A CCJ já se manifestou pela admissibilidade da proposição, reconhecendo sua constitucionalidade e juridicidade, encaminhando agora o projeto para análise desta Comissão de Finanças e Tributação, a fim de verificar os aspectos orçamentários e financeiros, conforme determina o Regimento Interno.

Nos termos regimentais, cabe a esta Comissão, nos moldes do artigo 73 do Regimento Interno, analisar a repercussão financeira e os impactos orçamentários das proposições que tramitam nesta Casa Legislativa, em especial aquelas que possam aumentar ou diminuir a receita ou a despesa pública.

É o relatório.

## **II – VOTO**

O presente parecer tem como objetivo avaliar o Projeto de Lei nº 0014/2025 sob a perspectiva financeira e orçamentária, verificando seus possíveis impactos nas contas públicas estaduais.

Ao analisar o conteúdo da proposta, verificamos que a instituição da Temporada da Colheita da Pitaya de Cerro Negro e sua inclusão no calendário oficial do Estado não acarretam, por si só, aumento de despesas para o Poder Público Estadual. A iniciativa não prevê a criação de novos órgãos, cargos ou funções na administração estadual, tampouco estabelece a obrigatoriedade de realização de despesas diretas pelo Estado.

Vale destacar que o evento "Colhe e Pague" já é realizado anualmente pela Prefeitura Municipal de Cerro Negro, em parceria com a Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos (Adrel) e com os agricultores locais, sem a necessidade de recursos diretos do orçamento estadual. O projeto em análise apenas institucionaliza e reconhece esta temporada como parte do calendário oficial do Estado.

Do ponto de vista econômico e tributário, a medida tem potencial para gerar efeitos positivos indiretos sobre a arrecadação estadual, uma vez que o fomento à produção da pitaya e o aumento do fluxo turístico na região durante a temporada de colheita tendem a incrementar a atividade econômica local. Como bem destacado na justificativa do projeto, o cultivo da pitaya tem se tornado uma importante fonte de

renda para os produtores rurais de Cerro Negro, gerando oportunidades de negócios e emprego para a população.

O fortalecimento deste setor, por meio do reconhecimento oficial da temporada de colheita, pode contribuir para o desenvolvimento econômico regional e, conseqüentemente, para o aumento da arrecadação tributária. Ressalta-se, ainda, que a proposição está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), pois não cria obrigações diretas para o Estado que impliquem em aumento de despesa sem a correspondente fonte de custeio.

Ademais, o estímulo às atividades produtivas locais, como é o caso da produção de pitaya em Cerro Negro, está alinhado com as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do Estado, que busca promover a redução das desigualdades regionais e o fortalecimento das cadeias produtivas com potencial competitivo.

Assim, sob a perspectiva financeira e orçamentária, não identificamos óbices à aprovação da matéria, visto que o projeto não acarreta impacto negativo nas contas públicas estaduais. Pelo contrário, a medida pode contribuir para o desenvolvimento econômico regional e, indiretamente, para o incremento da arrecadação tributária.

Ante o exposto, não havendo óbices de ordem financeira e orçamentária, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, com fulcro nos arts. 73, II, 144, II, e 145, caput, do RIALESC, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 0014/2025 e, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões,



Deputado Sargento Lima  
Relator